REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 90/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) micro e pequenas empresas contribuem diretamente para o desenvolvimento do país, haja vista que, no ano de 2013, responderam por 99% dos estabelecimentos brasileiros, quase 52% dos empregos formais e por parte expressiva da massa de salários paga aos trabalhadores desses estabelecimentos (SEBRAE, 2015);

b) levantamento feito pelo Sebrae, com base em informações do Painel de Compras Públicas do Ministério da Economia, apontou que as micro e pequenas empresas estão envolvidas em 55% das compras do governo federal;

c) das 195,8 mil licitações realizadas entre 2019 e 2021, os pequenos negócios tiveram uma participação em 107,7 mil, registrando ainda nesse período que 81,2 mil micro e pequenas empresas forneceram para a União e movimentaram mais de R$ 80 bilhões;

d) é importante o tratamento diferenciado das micro e pequenas empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos certames licitatórios, como forma de incentivo e impulsionamento na atuação destas; nota-se também uma dificuldade de acesso à assessoria jurídica que possa dar o suporte necessário para participação dos certames;

e) o art. 179 da Constituição Federal prevê que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, estudar a viabilidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento,

Emprego e Renda – SEMDEC, para a criação do núcleo do licitante com o escopo de orientar microempresas e empresas de pequeno porte sobre os procedimentos para participação dos editais de licitação do município do Salvador.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Randerson Leal**

Silvio Humberto